



Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa,
PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º:	05/12/2022	N.º: 1875/MCT/2022	14/12/2022
ENT.		ENT.:	
		PROC. N.º:	

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 926/XV/2.ª, de 2 de dezembro de 2022.

Em resposta à Pergunta n.º 926/XV/1.ª, de 2 de dezembro de 2022, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Coesão Territorial do XXIII Governo Constitucional de transmitir a seguinte informação:

Caro José,
Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Regime de Organização e Funcionamento do XXIII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, a formulação, condução, execução e avaliação das políticas de transportes urbanos encontram-se cometidas em Sua Excelência o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, encontrando-se, ademais, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do mesmo diploma, cometidas em Sua Excelência o Senhor Ministro das Infraestruturas e da Habitação a formulação, condução, execução e avaliação das políticas dos transportes.

Como tal, Sua Excelência a Senhora Ministra da Coesão Territorial não dispõe, no quadro *supra* referido, de competências diretamente respeitantes à questão em apreço.

Com os melhores cumprimentos, *e m. aduço*

O Chefe do Gabinete,

Rui Santos
(Rui Santos)